

DECRETO Nº 2.420/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DEFINE limites de despesas mensais reembolsáveis com a utilização de telefones celulares e fixa valores máximos para gastos com alimentação para servidores municipais em ocasiões de viagens e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que, em cumprimento às atribuições do respectivo cargo, utilizam o telefone celular, concedido através de Plano especial, com a anuência do Município, necessitam deste meio de comunicação para a realização das tarefas de sua competência, terão reembolsadas as correspondentes despesas, comprovadas, até o valor máximo mensal de R\$ 112,92 (cento e doze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Os servidores municipais, independente de seu cargo, quando em deslocamentos e/ou viagens a serviço e fora do território municipal, deverão obedecer ao limite máximo de R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) por dia, para despesas com alimentação, cujo ressarcimento ocorre mediante comprovação legal.

Art. 3º Os motoristas de ambulância e os demais condutores, quando designados para atividades específicas, fora do Município, têm o limite de gastos diários com alimentação restritos ao máximo:

- R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) para o café da manhã;
- R\$ 27,61 (vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para o almoço; e
- R\$ 23,82 (vinte e três reais e oitenta e dois centavos) para a janta, devidamente comprovados.

Parágrafo Único: O valor da janta somente será ressarcido quando o retorno do servidor ocorrer após as 20h00min.

Art. 4º Excetuam-se das situações definidas nos artigos anteriores, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Chefes de Departamentos, bem como os servidores que acompanhem esses, em viagens fora do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.354/2017, de 16/03/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 02
de abril de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

LCND.